



Programa Nacional de Alimentação Escolar

INFORME PNAE Nº 05/2016

Programa Nacional de Alimentação Escolar - MEC

Reforçamos que somente alunos matriculados possuem direito à merenda escolar, considerando as seguintes prerrogativas legais:

A **Lei nº11.947/2009** dispõe que serão considerados usuários do PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal.



Reforçando o compromisso do PNAE com sua clientela específica, destaco o **Acórdão nº 2122/2009 do Tribunal de Contas da União (TCU)**: A clientela do Programa são, **EXCLUSIVAMENTE**, os alunos matriculados na rede pública de ensino.

Portanto, não devem participar da alimentação escolar: os diretores, professores, e demais funcionários da escola.

Dessa forma, contamos com a compreensão de toda nossa comunidade escolar no que concerne à exclusividade do fornecimento da merenda escolar aos alunos regularmente matriculados.

Camila Bezerra Costa da Silva
Secretária Municipal de Educação



Rua Juaci Sampaio Pontes, Nº 2000
Centro - CEP: 61.600-060



sme@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 16h.